Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

VETO Nº 08/21
Ofício nº 226/2021

Salvador, 16 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 286/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Institui a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão na Rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências", pelas razões adiante expostas.

A proposição trata do diagnóstico e tratamento da Síndrome da Depressão, com previsão dos objetivos da respectiva política pública e possibilidade de realização de convênios com a iniciativa privada para sua implantação.

Consultada, a Secretaria Municipal da Saúde se pronunciou informando que as síndromes depressivas acometem importante parcela da população que são atendidas nos serviços de saúde mental da nossa Capital, nos serviços básicos, quando leves, nos Centros de Saúde Mental, quando moderadas e nos Centros de Atenção Psicossocial, nos casos mais graves.

Esclareceu, ainda, o órgão municipal responsável pelos serviços de saúde que as síndromes depressivas devem fazer parte de uma política pública mais ampla, a de Saúde Mental, *entendendo não atender ao interesse público a definição específica para apenas um tipo de adoecimento mental*.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total ao Projeto de Lei nº 286/2019, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito